

OK  
AUT 04/8/2010

PROJ 019/2010

Tovon



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

EM. 22, 02, 2010

PRESIDENTE

LEI Nº 4.962

De 26 de julho de 2010.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE CAMPINA GRANDE O DIA  
MUNICIPAL DE PAZ NO TRÂNSITO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 24 de janeiro como o Dia Municipal de Paz no Trânsito no Calendário Oficial de Campina Grande.

**Art. 2º** - Deverão ser desenvolvidas atividades vinculadas à educação no trânsito em locais de grande circulação e em todos os órgãos públicos municipais, em especial, nos Parques, Equipamentos Culturais e Educacionais.

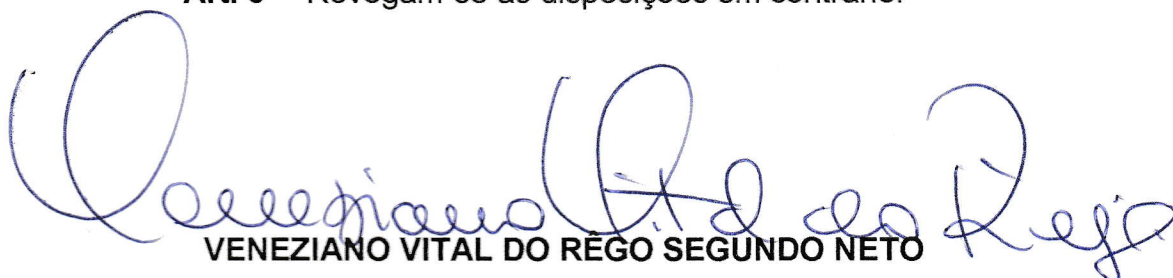
**Art. 3º** - A coordenação ficará a cargo do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e da Superintendência de Trânsito e Transporte Público (STTP), que deverão atuar em sintonia com os demais órgãos, instituições e comunidade em geral.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO**

**Prefeito**